



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

"Gestão Compartilhada"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ 30.788.353/0001-69

PORTARIA 04/2020

Deodópolis, 28 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre carga horaria dos funcionários funcionamento das escolas municipais do município de Deodópolis em épocas pandemia/Covid-19”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e no âmbito legais e constitucionais, fulcrado na PORTARIA Nº 022/2017 de 30 DE JANEIRO DE 2017.

Considerando o DECRETO Nº 035/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020. “Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da administração pública municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” .:

Considerando o paragrafo §5º do Art 3º “Os demais setores por intermédio de suas Secretarias, poderão organizar o teletrabalho nas atividades que forem possíveis, sendo que ao menos um funcionário deverá permanecer em cada setor” .

Considerando que em nosso Município há confirmação diárias de casos positivos do COVID-19;

Considerando o decreto 025/2020 de 17 de março de 2020 em seu Art 5º “ Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino a partir do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, até ulterior manifestação.”;

Considerando o DECRETO Nº 15.436, DE 13 DE MAIO DE 2020. “Acrescenta o art. 2º-F ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no território sul-mato-grossense”.

Considerando o “Art. 2º-F. Suspendem-se as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020.

Considerando a circular nº252 SED/GAB/SED, que trata das orientações a respeito da situação emergencial de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. “Orienta-se às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense a observância do disposto no caput deste artigo.” (NR):

Rua: Av Deodato Leonardo Da Silva S/Nº, Complemento Praça da Juventude.

Bairro: São José

Fone: (67) 3448-1125



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

"Gestão Compartilhada"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED

CNPJ 30.788.353/0001-69

RESOLVE

Art. 1º: Estabelecer dois turnos de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo o primeiro turno das 07h às 13h; e o segundo das 11h até às 17h; a partir de 01 de Julho de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 2º: Que todas as unidades de ensino (Escolas e CEI's), e o administrativo da Secretaria fiquem abertos no período das 07h às 17h de segunda a sexta, para atendimento ao público, nos casos em que não são possíveis outra forma de atendimento, obedecendo a todas as normativas que dispõe sobre o enfrentamento da COVID-19, bem como adotar todas as medidas de prevenção elencadas pelas autoridades de saúde, e seguir todas as normativas municipais.

Art. 3º: Suspender os atendimentos e atividades pedagógicas no período de 31 de Agosto a 05 de Setembro de 2020, considerando a recomendação da Secretaria Estadual de Educação, por meio da circular n°252 SED/GAB/SED; observando que, quando do retorno das atividades, os professores deverão encaminhar atividades pedagógicas complementares referentes às aulas da semana de suspensão, para que seja cumprida a carga horária dos estudantes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Av Deodato Leonardo Da Silva S/Nº, Complemento Praça da Juventude.

Bairro: São José

Fone: (67) 3448-1125